



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

SEIÇÃO DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 006/2024
Ocupação: [assinatura]

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Justificativa: O presente Projeto de Lei Ordinária, em consonância com o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, combinado com § 10, do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda nacional, decorrente de efeitos inflacionários relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitado o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de março de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Data: 006/2024
Deputado Carlos Reygio


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Vice-Presidente


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Secretário


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
2º Secretário